



Prefeitura de

PINHALZINHO

Lei nº. 2045, de 17 de abril de 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL (ACIP) DE PINHALZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO DA LUZ, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINHALZINHO – ACIP, CNPJ Nº 83.524.728/0001-40, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º A entidade ora agraciada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano relatório circunstanciado de suas atividades do ano anterior, assim como balanço financeiro do mesmo período, sob pena de cassação da Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - Sempre que houver alteração no Estatuto Social da Entidade esta deverá apresentar ao Executivo, cópia autenticada da mesma, devidamente registrada.

Art. 4º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer ao Executivo, desde que com comprovadas as razões, a revogação da Declaração de Utilidade Pública da entidade agraciada, ressalvada o direito desta ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 17 de abril de 2009.

Fabiano da Luz
FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

Odalto Olivo Razera
ODALTO OLIVO RAZERA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado conforme Lei Mun. N.º 1402/01
Pinhalzinho 17/04/2009

[Assinatura]
Secretaria de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

[Assinatura]
Seluí Lúcia Orlandi Dallagnol
Coordenadora de Setor